



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

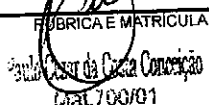
CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
27/03/2019 - SO


Presidente

Autógrafo

Lei nº 2545, de 28 de março de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3020 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/03/19

FÁBRICA E MATRÍCULA

Paulo Cesar da Costa Conceição
C.A.L. 700/01

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3 DA LEI Nº
2.496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A APAE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 3 da Lei nº 2.496, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A cooperação técnica poderá ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes da seguinte forma:

I – Abastecimento de Óleo Diesel no veículo utilizado exclusivamente no transporte de assistidos – Tipo Van que deverá, no momento da assinatura do Termo ser devidamente identificada através de documento hábil.

II – Cessão de um motorista para o referido veículo de que trata o inciso I, que promove o transporte dos assistidos pela instituição.

III – Cessão e liberação de cozinheira/merendeira.

IV – Cessão e liberação de ajudante/auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da instituição;

V - Cessão e liberação de professor para atender as necessidades da instituição.”

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 2019.


EURICO PINEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal